

ANC 88
Pasta Jun/85
148/1985

Ao novo Congresso, o poder constituinte

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Estava sendo revisto ainda ontem à noite, no Palácio do Planalto, o texto da emenda que o presidente José Sarney enviará hoje ao Congresso, convocando a Assembleia Nacional Constituinte para 1987. Convocando? Mais ou menos. Seria melhor dizer: dando ao futuro Congresso, eleito no ano que vem, o poder constituinte originário, já que o poder constituinte derivado todos os Congressos possuem, do atual aos futuros. O poder constituinte originário permitirá, entre outras coisas, que o futuro Congresso, durante prazo limitado, e sem perder suas características de Legislativo normal, redija e promulgue uma nova Constituição, decidindo os seus membros pela maioria absoluta, a metade mais um, e não pela maioria de dois terços, característica do poder constituinte derivado conforme nossa atual doutrina constitucional.

Grosso modo, nunca será demais repetir, torna-se desnecessário chamar o futuro Congresso de Assembleia Nacional Constituinte, como desnecessário parece esperarmos até 1987 para jogar na lata de lixo da História a Carta outorgada em 1969 por uma Junta Militar, sob a cômoda denominação de Emenda nº 1. O atual Congresso poderia, ou deveria, faz muito tempo, estar tratando de compatibilizar por completo nossas falidas instituições constitucionais com a democracia plena. Admite-se apenas, como idéia-força, a convocação da "Constituinte", capaz de facilitar a tarefa por questões de quorum, tanto quanto de dar à obra uma parcela de legitimidade adicional.

Não é dia, hoje, de repisar um tema que vai ficando velho, o da verificação de que, até 1987, democracia plena não seremos. Afinal, enquanto não se remover todo o entulho autoritário da Constituição, estaremos vivendo um período híbrido, onde o presidente da República, por exemplo, tem teoricamente o poder de suspender todos os direitos e garantias individuais sem prestar contas ao Judiciário e sem obter a autorização do Legislativo. Como? Através da simples aplicação do estado de emergência ou das medidas de emergência. Esses e muitos outros absurdos impostos pelos generais-presidentes poderiam ter sido revogados pelo menos desde 15 de março passado, mas, por causa da cautela, dos compromissos e de uma certa ilusão que tomou conta dos meios políticos, a Nova República preferiu dar solenidade à tarefa através da "Constituinte", mesmo prorrogando por dois anos a confusão institucional.

A alegação é de que maior legitimidade adviria para a tarefa se deputados e senadores eleitos em 1986 o fossem com a declaração específica de que sua primeira tarefa seria dar ao País uma nova Constituição. Fivou um problema residual, dos 23 senadores eleitos em 1982, ironicamente uma reação aos bônicos escolhidos em 1978 mas, agora, também eles bônicos, em se tratando da Constituinte. Não se elegeram para isso.

Apesar de tudo, o processo caminha. O texto inicial da emenda preparada pelo jurista Célio Borja sofreu restrições entre as lideranças partidárias, especialmente por ter

previsto a aprovação da nova Carta em dois turnos. É possível que a exigência desapareça. Crítica-se, também, a designação do presidente do Supremo Tribunal Federal para presidir os trabalhos iniciais da "Constituinte", até que seus integrantes indiquem o presidente efetivo. A idéia, para o presidente José Sarney, foi a de promover uma integração dos três Poderes na empreitada. Já que o Executivo convoca, através da emenda, e o Legislativo atuará, ele entendeu oportuno dar ao Judiciário uma forma de participação. Mesmo efêmera. Acontece que a sugestão pegou mal. Ontem mesmo, o deputado Roberto Cardoso Alves informava que diversos colegas seus estão dispostos, logo que abertos os trabalhos pelo ministro Moreira Alves, a solicitar-lhe opinião sobre singular isonomia: ele aprovaria que um dos constituintes atravessasse a Praça dos Três Poderes para presidir a próxima sessão do Supremo Tribunal Federal?

De qualquer forma, abrem-se em cachoeira as discussões e os problemas, dos formais aos de fundo. Mestre Afonso Arinos insiste em dar à comissão constitucional de alto nível a ser composta oficialmente pelo governo um certo sentido de supremacia nos debates. Não seria uma comissão, mas a comissão, na medida em que o seu anteprojeto, encaminhado como sugestão à "Constituinte", poderia balizar os trabalhos. Já a Ordem dos Advogados do Brasil, pelo seu presidente, Hermann Assis Baeta, entregou ontem ao presidente da República detalhado documento a respeito. Nele, afirma-se que as atuais instituições ainda trazem o peso do regime autoritário, onde se mantém um sistema político-partidário artificial. Seria, então, urgente assegurar ao povo condições paralelas para que possa expressar sua vontade quanto aos rumos da ordem democrática a ser constituída. Também fora dos partidos.

A OAB sugere que o poder soberano da Assembleia Nacional Constituinte precisa ser realçado, mas acha inadmissível a transformação do futuro Congresso nesse poder. Prega uma eleição específica para uma Assembleia Nacional Constituinte desvinculada do Congresso, paralela a ele, com pessoas diferentes, que, depois de promulgar a Carta, se dissolveria. Rejeita, também, a remessa de anteprojeto aos constituintes, investindo contra a comissão constitucional de mestre Afonso Arinos. Diversas entidades representativas do meio social deveriam preparar sugestões, não apenas à comissão constitucional, mas sem o sentido de enviar pratos feitos à Assembleia Nacional Constituinte. Por último, sustenta a OAB que a tarefa deve ser feita já, não em 1987, ou seja, o governo deveria convocar imediatas eleições para a Constituinte, que nada teria que ver com os trabalhos do atual ou as eleições do futuro Congresso.

Não parece provável que as teses da Ordem dos Advogados do Brasil venham a vingar, mas Hermann Assis Baeta comenta, até com certa graça, que a perda de uma batalha não significa a perda da guerra. Está-se preparando para assistir ao Congresso aprovar a transformação do futuro Congresso em Assembleia Nacional Constituinte, devendo bater-se, a partir daí, pela maior participação popular nos trabalhos.

C.C.